

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

00213

DEPARTAMENTO JURÍDICO

LEI Nº 1.506, DE 02 DE MARÇO DE 1.982

"INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI Nº 1.128 ,
DE 27 DE MARÇO DE 1.973".

PROFESSOR JOÃO BASTOS SOARES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LE GAIS;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O CARGO DE REDATOR DE DEBATES. DO QUADRO DA CÂMARA MUNICIPAL - SEÇÃO DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS GE RAIS -, CRIADO PELA LEI 1.128, DE 27 DE MARÇO DE 1.973, PASSA A SER DE PROVIMENTO EFETIVO, COM OS MESMOS VENCIMENTOS PARA ESTE JÁ FIXADOS.

PARÁGRAFO ÚNICO- O PREENCHIMENTO DO CARGO, A QUE SE REFERE ESTE ARTIGO, DAR-SE-Á POR CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

^ ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CRUZEIRO. 02 DE MARÇO DE 1.982

PROF. JOÃO BASTOS SOARES

- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL¹
DE CRUZEIRO, EM 02 DE MARÇO DE 1.982.

-Auxiliar da Procuradoria-



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Ofício Nº 123/82 - PROJUR -

CRUZEIRO, 23 DE MARÇO DE 1.982

SERHOR PRESIDENTE:

Tenho a elevada honra de me dirigir a V. Excia., a fim de remeter cópia das Leis nºs. 1.505, 1.506, 1.507, 1.508, 1.509, 1.510, 1.511 e 1.512.

NA GPORTUNIDADE, APRESENTO A V. EXCLA.
OS MEUS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,

PROF. UÇÃO BASTOS SÓARES

- PASFELTO MUNICIPAL -

AO Excelentíssimo Senhor JOSÉ MANCEL FERREIRA DE CARVALHO DD. Fresidente da Câmara Municipal de CRUZEIRO - SP.